

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 117751
				Número do Processo - SEI 202500005039358

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

1.4.1 Objeto a ser contratado:

O objeto da presente contratação consiste na locação de veículos do tipo SUV, sem condutor, conforme especificações técnicas mínimas:

Locação de Veículos, SUV médio - Cor preta, com até 3 (três) anos de uso e até 50 mil km, motor flex, potência mínima de 150 cv, câmbio automático com troca de marchas no volante (paddle shift), sistema ABS, airbag duplo frontal, cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes, bancos em couro, retrovisores externos com comando elétrico interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, rodas mínimo aro R18 de liga leve, kit multimídia com conectividade Bluetooth/USB, ar-condicionado, sistema de alarme anti-furto, comprimento mínimo de 4400 mm, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), película escurecedora nos vidros conforme legislação vigente.

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade operacional da Secretaria de Estado da Casa Militar, cuja competência abrange, além da segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e suas famílias, o suporte logístico para seus deslocamentos, bem como para o atendimento a demais autoridades do Estado. A natureza dinâmica das agendas dessas autoridades demanda um aparato logístico ágil, eficiente e seguro, especialmente no que se refere ao transporte do efetivo de segurança.

1.6. O Governador e outras autoridades frequentemente participam de eventos e compromissos em diversos pontos do Estado e, por vezes, simultaneamente, até mesmo em outras Unidades da Federação. Essa realidade exige planejamento logístico robusto para garantir a segurança, pontualidade e eficiência dos deslocamentos, o que requer da administração, como um todo, e da Superintendência de Segurança de Autoridades, em especial, medidas para garantir o pleno atendimento a tais autoridades a tempo e a hora.

1.7. Adicionalmente, compete à Casa Militar prestar suporte a comitivas e delegações oficiais que visitam o Estado de Goiás, bem como a autoridades públicas, civis e militares, nacionais e internacionais. Essa atuação é essencial para a recepção institucional e a manutenção do protocolo de governo, exigindo estrutura logística ágil e adequada.

1.8. Também são de responsabilidade da Secretaria as demandas administrativas e operacionais da própria Pasta, que incluem transporte de servidores, deslocamento para cumprimento de atividades técnicas, entrega de documentos oficiais e atendimentos emergenciais. Tais atividades ocorrem de forma contínua e, muitas vezes, simultânea, exigindo uma frota disponível, funcional e adequada às diversas naturezas dos serviços prestados.

1.9. Diante desse contexto, a contratação de serviço de locação de veículos mostra-se imprescindível para a execução das atividades finalísticas e administrativas da Secretaria de Estado da Casa Militar. Tal medida assegura maior disponibilidade, padronização e eficiência na gestão da frota, evitando a onerosidade da aquisição e manutenção de veículos próprios e garante o atendimento célere e eficaz às demandas do Governo do Estado de Goiás.

1.10. Passamos ao histórico da frota e os contratos desta Secretaria de Estado da Casa Militar.

1.11. Atualmente, a frota da Casa Militar é composta por 6 (seis) veículos de propriedade do Estado (frota própria) que se encontram em operação e 88 (oitenta e oito) veículos locados, por meio de dez contratos em execução:

Contrato nº 21/2022 com a empresa CS Brasil Frotas - 18 (dezoito) veículos da marca Renault, modelo Duster;
Contrato nº 22/2022 com a empresa Localiza - 23 (vinte e três) veículos, modelo Jeep/Compass;
Contrato nº 09/2023 com a empresa Sun Land - 05 (cinco) veículos SUV, modelo Toyota SW4;
Contrato nº 10/2023 com a empresa Qualitiloc- 01 (um) veículo SUV KIA, modelo Carnival;
Contrato nº 25/2023 com a empresa CS Brasil Frotas - 18 (dezoito) veículos Mitsubishi L200 GLS;
Contrato nº 30/2023 com a empresa CS Brasil Frotas - 08 (dois) veículos blindados, Mitsubishi, modelo Pajero;
Contrato nº 30/2024 com a empresa Boss - 01 (um) veículo Renault Master Furgão;
Contrato nº 31/2024 com a empresa CS Brasil Frotas - 02 (dois) veículos da marca Fiat, modelo Argo;
Contrato nº 11/2025 com a empresa CS Brasil Frotas - 06 (seis) veículos Volkswagen, modelo Virtus e 09 (nove) camionetes S-10.

1.12. A frota própria é formada pelos seguintes veículos:

01 (um) Agrale 8500
01 (um) Hyundai Azera
02 (dois) Renault Master de passageiros
02 (dois) Pajero Dakar.

1.13. O objetivo inicial desta Secretaria seria, comprovada a vantajosidade econômica, proceder com a prorrogação dos ajustes vigentes e consequentemente, conforme previsões contratuais, a renovação da frota. Ocorre que as empresas contratadas têm alegado a defasagem dos preços o que inviabilizaria economicamente a continuidade dos vínculos, especialmente pela necessidade de renovação da frota a cada intervalo de trinta meses. Diante desse cenário a busca por novas contratações torna-se medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços, segurança e qualidade.

1.14. É exatamente essa a situação enfrentada com relação aos contratos:

Contrato nº 22/2022 com a empresa Localiza - 23 (vinte e três) veículos, modelo Jeep/Compass - vigência até 31/01/2026;
Contrato nº 09/2023 com a empresa Sun Land - 05 (cinco) veículos SUV, modelo Toyota SW4 vigência até 28/03/2026;
Contrato nº 25/2023 com a empresa CS Brasil Frotas - 18 (dezoito) veículos Mitsubishi L200 GLS vigência até 20/12/2025;
Contrato nº 21/2022 com a empresa CS Brasil Frotas - 18 (dezoito) veículos da marca Renault, modelo Duster vigência até 11/12/2025;

1.15. Com relação ao **Contrato nº 22/2022**, este tem por objeto a locação de 23 veículos SUV Diesel 4x4, Modelo Jeep/Compass, que são empregados nas estruturas de segurança de autoridades, nas funções de escolta e precursora do Governador, Vice-Governador e seus familiares; no transporte de demais autoridades do Estado ou em visita que necessitam de tais serviços. Nele enfrentamos situação mais grave e urgente. Este contrato teve sua vigência recentemente estendida até 31/01/2026 por meio do Quarto Temo Aditivo ([81803790](#)), Processo SEI [202200015001462](#) e a empresa já manifestou pela não prorrogação do dispositivo depois desta data. Além disso, como condição para esse último aditivo, a empresa Localiza solicitou a supressão de 07 (sete) carros, ou seja, passamos de 30 para 23 veículos, que, por si só, já altera o quadro de disponibilidade de veículos.

1.16. As providências para a substituição desse contrato em questão vem sendo tomadas desde dezembro de 2024, conforme continuaremos o relato.

1.17. Para substituição do Contrato nº 22/2022, a Gerência de Segurança Transporte de Autoridades adotou providências que resultaram no Contrato nº 29/2024 com empresa ITA ([68218235](#)). O Contrato nº 29/2024 é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SEAD-GECC, que teve sua vigência iniciada em 16 de dezembro de 2024, com prazo de 90 (noventa) para entrega dos veículos, prazo este que venceu em 16 de março de 2025.

1.18. Como a entrega dos veículos não ocorreu no prazo mencionado e não houve qualquer manifestação da empresa, em 20 de março de 2025 o gestor do contrato encaminhou a Notificação nº 6 ([76855675](#)) para que a contratada procedesse a entrega do objeto ou apresentasse justificativa quanto a inadimplência.

1.19. A Empresa manifestou-se através do Ofício nº 47 ([76855684](#)), datado de **26 de março de 2025**, alegando que o atraso se deu, em resumo, por dificuldade de acesso ao crédito, o que chamou de "acontecimentos imprevistos e totalmente alheios à vontade da CONTRATADA" e que tal situação colocou-a em desvantagem, nada obstante os esforços para disponibilizar os veículos o quanto antes. Neste mesmo documento a empresa solicitou prorrogação no prazo da entrega dos veículos: "à vista do contexto apresentado, a CONTRATADA reitera a solicitação para prorrogação do prazo de entrega para até 25 de julho de 2025, preservando o equilíbrio contratual sem recorrer à revisão dos termos financeiros.

1.20. Ocorre que a Contratada nunca apresentou qualquer evidência de que tenha tomado as providências para aquisição dos veículos a serem fornecidos, pelo que, em 9 de maio de 2025, encaminhou Ofício nº 058/2025 ([74724195](#)), onde reiterou o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos veículos objetos do Contrato nº 29/2024 para 25 de julho de 2025, e esclareceu que o pedido de compra dos veículos foram devidamente realizados em 8 de novembro de 2024, ou seja, antes mesmo da assinatura do contrato, encaminhando comprovação dos respectivos pedidos já realizados junto à montadora.

1.21. Todavia, o pedido de compra anexo ao mencionado ofício (evento [74724195](#) fls. 3-6) tinha em sua descrição o modelo COMMANDER OVERLAND TD380 4X4 DIESEL, diferente do modelo previsto na cláusula segunda do Contrato 29/2024, qual seja Compass Longitude T350 4x4 AT 2024. Por esta razão, em **20 de maio de 2025**, através do Ofício nº 69 ([74685829](#)) a empresa requereu a substituição dos veículos em virtude de descontinuação por parte da montadora do modelo originalmente ofertado pelo JEEP COMMANDER OVERLAND T-380 4X4 DIESEL, nos seguintes termos:

Embora a situação atual pudesse ensejar um pedido de reequilíbrio econômico do contrato, a CONTRATADA opta por limitar sua pretensão à prorrogação inicial do prazo de entrega para 25 de julho de 2025, preservando o equilíbrio contratual sem recorrer à revisão dos termos financeiros.

1.22. Após aprovação das condições apresentadas pela Contratada, foram adotadas as providências para formalização de aditivo contratual que abarcou a prorrogação do prazo e mudança de modelo, bem como o acréscimo de 25% no quantitativo de veículos, assinado em 10 de junho de 2025. ([76856320](#)).

1.23. Paralelamente, com o atraso da empresa ITA na entrega dos veículos, foi necessário prorrogar o Contrato nº 22/2022 com a Localiza, que inicialmente posicionou-se negativamente, por não haver interesse econômico em tal prosseguimento, o que demandou grande esforço por parte deste Órgão até que se chegasse ao acordo pela prorrogação por 3 meses, depois por 1 mês e 19 dias e, por fim, por mais 3 meses, este último até 31 de janeiro de 2026. Tudo isso, em consequência dos desdobramentos das negociações que se desenrolavam com a empresa ITA que se comprometeu a entregar os veículos dos Contrato nº 29/2024 em 25 de julho de 2025, conforme descrito acima.

1.24. Em 7 de julho de 2025 solicitou-se atualização do status da entrega dos veículos, prevista para 25 de julho de 2025, conforme solicitação da própria empresa e formalizada no aditivo. Entretanto, em 8 de julho de 2025, recebeu-se Ofício nº 127 ([76843018](#)) com solicitação de reequilíbrio econômico ou rescisão contratual amigável.

1.25. A Empresa ITA apresentou os seguintes motivos como justificativa para o reequilíbrio pretendido: a elevação da taxa de juros (SELIC) que impacta no custo do financiamento do veículos; restrição de crédito no mercado; aumento dos custos de manutenção; inflação acima das projeções; crescimento da carga tributária; desvalorização cambial e aumento expressivo nos preços dos combustíveis, além da elevada inadimplência e a retenção de veículos vinculados a outros contratos.

1.26. Por fim, em 29 de julho de 2025, a Contratada encaminhou novo expediente ([77569343](#)) onde ratificou a proposta de rescisão amigável e retirou a proposta de reajuste apresentada no Ofício nº 127/2025 de vinte e um dias antes. Reafirmou que tal deliberação "leva em consideração o cenário de dificuldades enfrentadas pela Contratada, motivadas por fatores externos e alheios à sua vontade, conforme já exposto em ofícios anteriores. Buscamos, com esta medida, encontrar a melhor solução para ambas as partes".

1.27. Diante de tais fatos, a empresa ITA foi notificada do indeferimento dos pedidos de reajuste e rescisão amigável ([78216125](#)) e da situação de inadimplência a qual se encontra, contudo até o presente momento, segue inerte diante de tal situação, pelo que devem ser adotadas as providência para responsabilização pelo descumprimento contratual.

1.28. A recalcitrância da Empresa ITA colocou este Órgão em situação delicada, com risco de paralisação no serviço de transporte. Por esta razão, estão sendo adotadas medidas urgente para novas contratações visando suprir a lacuna deixada.

1.29. Em 1º de setembro de 2025, a Secretaria de Estado da Casa Militar (SECAMI) aderiu, na modalidade carona, à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT), oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025-1 – SEPLAG, Processo nº SEPLAG-PRO-2025/16204, formalizando o Contrato nº 33/2025 ([SE202500015001508](#)). O referido contrato tem por objeto a locação de 35 veículos, sendo 9 (nove) Chevrolet S10, 15 (quinze) Chevrolet Trailblazer, 9 (nove) Jeep Compass e 2 (duas) Chevrolet Spin, destinados ao reforço e renovação da frota oficial utilizada nas atividades institucionais da Secretaria.

1.30. Conforme dispõe a cláusula Quinta do referido contrato, após a assinatura, os veículos deverão ser disponibilizados em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida por esta Secretaria. A Ordem de Serviço é datada de 03 de setembro de 2025, neste sentido, o prazo inicial para a entrega dos veículos expiraria em 17 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado até 3 de dezembro de 2025. Contudo, até a presente data, esta Secretaria não foi formalmente notificada, conforme previsto contratualmente, acerca da justificativa referente ao prazo para a entrega dos veículos.

1.31. No entanto, a única informação recebida refere-se a um ofício da empresa Jorlan enviado à Suprema, Ofício nº [80729965](#), no qual consta que a requisição de fornecimento foi protocolada junto à General Motors do Brasil, encontrando-se em trâmite interno, aguardando autorização para faturamento e início do cronograma de entrega, que dependerá do planejamento de produção mensal da montadora. Também é informado que toda a documentação da Suprema Comércio e Locação de Veículos Ltda. foi entregue ao Banco GM e está em análise final de crédito, etapa essencial para a concretização da operação.

1.32. Adicionalmente, conforme comunicação via email datada de 6 de outubro de 2025, a Suprema informou que, em reunião realizada em 3 de outubro de 2025, com representantes da montadora (Grupo GM – Financeira) e da concessionária Jorlan, foi informado que a definição da data de entrega dos veículos referentes à ARP nº 15/2025 (SEPLAG) permanece em aberto, devendo ser apresentada nova programação a partir de 13 de outubro de 2025.

1.33. Em novembro de 2025 esta Gerência de Segurança de Transporte de Autoridades notificou a empresa Suprema, via Ofício [82393158](#), para a apresentação de evidências concretas referentes ao faturamento dos veículos, abrangendo todas as marcas, e o cronograma atualizado de entrega, para que esta Secretaria possa acompanhar e regularizar o andamento contratual, sob pena de responsabilização pelo descumprimento do mencionado ajuste. Até o momento não obtivemos resposta e tal situação gerou preocupação por parte da Gerência de Transporte de Autoridades, diante do histórico de atrasos e inadimplementos contratuais recentes enfrentados por esta Secretaria.

1.34. Simultaneamente, e com o intuito de garantir a continuidade do serviço de transporte de autoridades, foi instaurado processo licitatório próprio para complementação da demanda de veículos, resultando na celebração dos Contratos nº 41/2025 e nº 42/2025, oriundos de pregão conduzido por esta Secretaria e homologado em 29 de outubro de 2025, sob o Processo SEI nº [202500005025692](#), assinados em novembro do mesmo ano. Esses contratos contemplam o fornecimento de 10 (dez) veículos Jeep Commander Overland TD380 4x4 Diesel, contratados com a empresa Black Diamond Engenharia Ltda., e 15 (quinze) veículos Renault Duster Iconic Plus, contratados com a empresa CS Brasil Frotas S.A., com prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura e publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), datado de 04/11/2025.

1.35. Diante da ausência de previsão concreta para a entrega dos veículos por parte da fornecedora Suprema e considerando que o prazo contratual da CS Brasil Frotas S.A. e Black Diamond Engenharia Ltda. ainda está em curso, a Gerência de Transportes avaliou a

necessidade de adoção de medidas emergenciais e preventivas, em razão do risco iminente de interrupção de um serviço essencial. Assim, como alternativa rápida e eficiente, foi vislumbrada a abertura de processo licitatório para a locação de veículos seminovos, buscando garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria com agilidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, em consonância com o histórico e a preocupação constante com o andamento dos contratos vigentes.

1.36. A contratação de veículos seminovos, com até três anos de uso e até 50 mil quilômetros, mostra-se necessária diante do cenário atual enfrentado pela Secretaria. O último ano foi especialmente difícil no tocante às renovações contratuais, uma vez que, em sua maioria, as prorrogações passaram a depender de reajustes significativos e supressões de veículos, o que reduziu a disponibilidade de frota e fragilizou a continuidade do serviço. A dificuldade crescente das empresas em manter preços e renovar sua frota comprometeu a previsibilidade contratual e evidenciou a necessidade de buscar alternativas mais imediatas e viáveis.

1.37. A situação se agravou com a inércia da empresa Suprema em relação ao Contrato nº 33/2025, que até o momento não apresentou previsão concreta para a entrega dos veículos, alegando pendências na aprovação de crédito para financiamento. Simultaneamente, os Contratos nº 41/2025 e nº 42/2025 possuem prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura e da publicação do extrato no PNCP em 04/11/2025, o que estabelece como prazo final a data de 04/02/2026. Assim, ainda que esses contratos estejam válidos, não atendem à urgência atual da Secretaria, que necessita recompor de imediato sua frota de veículos operacionais.

1.38. Buscando mitigar o risco de descontinuidade do serviço, esta Gerência optou pela instauração de novo processo licitatório com critérios menos restritivos em relação aos carros zero quilômetro. Tal estratégia decorre das dificuldades recorrentes enfrentadas na entrega de veículos novos, já que o faturamento de automóveis zero km tem se mostrado demorado, burocrático e dependente de aprovação de crédito pelas empresas fornecedoras. Em contrapartida, veículos usados com até 50 mil quilômetros já se encontram disponíveis no mercado, permitindo maior celeridade no fornecimento, evitando atrasos contratuais e reduzindo o risco de inadimplemento.

1.39. Adicionalmente, desafios como problemas de gestão interna das empresas, limitações de crédito e instabilidade financeira têm afetado diretamente a execução das contratações vigentes. Nesse contexto, aceitar veículos seminovos representa uma solução pragmática e eficiente, pois são unidades já existentes e prontamente mobilizáveis pelos fornecedores. Embora o Decreto nº 9.541/2019, da GESFROTA estabeleça preferência por veículos zero quilômetro como solução ideal, a realidade operacional demanda medida alternativa e emergencial para garantir a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria.

1.40. Outro aspecto relevante é que a nova contratação admitirá a sublocação. Essa medida se justifica porque amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um número maior de empresas e reduz o risco de que o pregão seja deserto ou fracassado. Além disso, a sublocação contribui para assegurar o atendimento integral da demanda, permitindo que fornecedores utilizem veículos já disponíveis no mercado, sem depender exclusivamente de frota própria.

1.41. A presente contratação possui caráter **transitório e complementar**, sendo celebrada exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços até o início efetivo da operação dos novos veículos das contratações em andamento ou a iniciar pelo Órgão contratante.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Contratação de veículo SUV Médio flex.**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Justificativa da escolha da solução:

2.3. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Flexibilidade e Adequação às Necessidades Variáveis: A contratação de veículo tipo SUV médio seminovo, por meio de locação continuada e pagamento em parcela única, representa a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades operacionais da Secretaria da Casa Militar. Esta modalidade assegura a disponibilidade permanente do veículo durante toda a vigência contratual, garantindo previsibilidade, segurança e agilidade nos deslocamentos oficiais das autoridades e servidores.

Redução de Custos Operacionais e Manutenção: A escolha por locação continuada evita os elevados custos e encargos administrativos decorrentes da aquisição de frota própria, como depreciação, manutenção corretiva e preventiva, seguros, licenciamento e substituições por desgaste natural. Todos esses ônus passam a ser de responsabilidade da empresa contratada, permitindo uma gestão mais econômica e racional dos recursos públicos.

Garantia de Veículos Modernos e Bem Conservados: A contratação garante, ainda, o fornecimento de veículo moderno, em excelente estado de conservação, equipado com os itens obrigatórios de segurança e conforto, conforme exigências normativas. Essa condição assegura a confiabilidade e a eficiência no transporte de autoridades, minimizando riscos de falhas mecânicas e contribuindo para a imagem institucional da Secretaria.

Disponibilidade Imediata de Veículos: O fornecimento contínuo do veículo permite atendimento imediato a deslocamentos oficiais, sejam eles locais ou em regiões mais afastadas, promovendo agilidade na execução das atividades e maior capacidade de resposta em situações que exijam pronta mobilização.

Complemento à Frota Locada Atual: Além disso, a solução contratada complementa de forma estratégica a estrutura de transporte já existente, otimizando a logística institucional, reduzindo a sobrecarga da frota e garantindo que todas as demandas operacionais sejam atendidas com eficiência, regularidade e pontualidade.

2.4. Dessa forma, a locação continuada de veículos tipo SUV médio seminovo, em parcela única, revela-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em plena conformidade com os princípios da administração pública e os objetivos institucionais da Secretaria da Casa Militar.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência do contrato:

2.5. O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	-	47	locação de veículos, suv médio - cor preta, com até 3 (três) anos de uso e até 50 mil km, motor flex, potência mínima de 150 cv, câmbio automático com troca de marchas no volante (paddle shift), sistema abs, airbag duplo frontal, cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes, bancos em couro, retrovisores externos com comando elétrico interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, rodas mínimo aro r18 de liga leve, kit multimídia com conectividade bluetooth/usb, ar-condicionado, sistema de alarme anti-furto, comprimento mínimo de 4400 mm, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proconve), película escurecedora nos vidros conforme legislação vigente.	25

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

3.2.1. A presente contratação prevê o quantitativo de 25 (vinte e cinco) veículos, estimado a partir da necessidade de substituir integralmente a frota atualmente fornecida pelo Contrato nº 22/2023 (Localiza), que contempla, hoje, 23 unidades do modelo Jeep Compass, considerado o principal veículo operacional da Secretaria de Estado da Casa Militar. Vale ressaltar que essa demanda era atendido com 30 veículos, todavia, considerando a presente contratação tem caráter emergencial e transitório, previu-se o quantitativo de 25 veículos, sendo este o mínimo necessário para assegurar a continuidade do serviço de transporte até o início da execução dos demais contratos.

3.2.2. Tais veículos serão empregados em três frentes distintas de serviço, todas essenciais para o funcionamento contínuo das atividades institucionais da Casa Militar:

Transporte de autoridades (veículos VIP sem blindagem): Parte da frota será destinada ao incremento do transporte oficial de autoridades, substituindo veículos atualmente em uso e assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança e disponibilidade.

Escolta e segurança de autoridades: Outra fração dos veículos será direcionada à substituição gradual da frota utilizada nas atividades de escolta, especialmente nas funções de precursora e batedora, permitindo a renovação de veículos antigos, com elevado desgaste e maiores custos de manutenção. Dessa forma, assegura-se maior confiabilidade operacional e redução de riscos durante as missões de proteção de autoridades.

Apoio a missões institucionais e logísticas: Os veículos também serão alocados para apoio às missões de caráter administrativo e operacional, incluindo transporte de equipes técnicas, deslocamentos logísticos e atividades de suporte. Ademais, poderão ser empregados como reforço em operações de escolta eventuais, especialmente em grandes eventos, visitas oficiais e situações que envolvam deslocamentos simultâneos de múltiplas autoridades.

3.2.3. A definição do quantitativo total de 25 veículos visa suprir integralmente a necessidade operacional da Casa Militar no período de transição, garantindo a manutenção da regularidade dos serviços enquanto se aguarda a entrega dos veículos contratados no Contrato nº 33/2025 (Suprema), Contrato nº 41/2025 (Black Diamond Engenharia LTDA) e Contrato nº 42/2025 (CS Brasil).

3.2.4. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado, proporcional e alinhado ao objetivo de assegurar continuidade das atividades essenciais da Casa Militar, sem gerar excessos ou insuficiências no atendimento da demanda institucional.

Histórico de Consumo:

3.3. A Secretaria de Estado da Casa Militar não possui histórico de consumo referente à locação de veículos seminovos, uma vez que este modelo de contratação nunca foi adotado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nem em períodos anteriores. Todas as contratações realizadas até então envolveram exclusivamente veículos zero quilômetro, razão pela qual não há registros de valores liquidados ou empenhados relacionados ao objeto ora pretendido.

Histórico Contratual:

3.4. A Secretaria de Estado da Casa Militar não possui contratos vigentes ou encerrados que tratem da locação de veículos seminovos, considerando que esta modalidade de contratação nunca foi previamente utilizada pela unidade. Os contratos atualmente existentes referem-se apenas à locação de veículos zero quilômetro, não havendo, portanto, histórico contratual correlato ao objeto específico desta contratação.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

1	
Descrição do item 001	
Código 47 - Locação de Veículos, SUV médio - Cor preta, com até 3 (três) anos de uso e até 50 mil km, motor flex, potência mínima de 150 cv, câmbio automático com troca de marchas no volante (paddle shift), sistema ABS, airbag duplo frontal, cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes, bancos em couro, retrovisores externos com comando elétrico interno, jogo de tapetes, protetor do cárter, rodas mínimo aro R18 de liga leve, kit multimídia com conectividade Bluetooth/USB, ar-condicionado, sistema de alarme anti-furto, comprimento mínimo de 4400 mm, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), película escurecedora nos vidros conforme legislação vigente.	
Período (Meses)	12
Quantidade	25
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	palácio das esmeraldas
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8.336,68
Valor Total	R\$ 2.501.004,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 2.501.004,00 (R\$ Dois milhões quinhentos e um mil e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

5.3.1. Opta-se pela contratação por lote para garantir a padronização da frota, facilitar a gestão e manutenção dos veículos e assegurar homogeneidade operacional nas atividades de transporte e escolta de autoridades. A aquisição unificada evita a fragmentação entre diferentes fornecedores, reduzindo custos administrativos, simplificando o controle contratual e aumentando a eficiência logística. Além disso, a contratação por lote permite economias de escala e maior competitividade na obtenção de preços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como todas as demais legislações aplicáveis, regulamentos e normativas pertinentes à contratação pública e ao serviço de locação de veículos.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

Sistema de Rastreamento: Todos os veículos devem possuir sistema de rastreamento via GPS para monitoramento em tempo real.

Conectividade: Veículos devem estar equipados com conectividade Bluetooth e portas USB para suportar dispositivos móveis.

Equipamentos de Segurança: Deve incluir airbags, freios ABS, controle de estabilidade e outros sistemas avançados de segurança.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de todas as autoridades transportadas, incluindo, mas não se limitando a:

Sistema de Alarme e Proteção: Alarme antirroubo, vidros e travas elétricas de alta resistência.

Manutenção e Verificação Regular: Inspeções regulares de segurança e manutenção preventiva para garantir a operação segura dos veículos.

Premissas e restrições:

6.6. Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a:

Orçamento Limitado: As limitações orçamentárias do estado, que exigem uma gestão eficiente dos recursos.

Regras Ambientais: Conformidade com as leis ambientais vigentes, que podem limitar o tipo de veículos utilizados (por exemplo, restrições a veículos com altas emissões de poluentes).

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Prorrogação dos contratos vigentes - Foram realizados todos os esforços para prorrogação dos contratos atualmente em vigor. Contudo, a maior parte das empresas manifestou desinteresse em novas renovações, limitando-se a prazos reduzidos (em geral, apenas 6 meses), com aplicação de reajustes significativos e supressões de veículos. Dessa forma, a prorrogação deixou de ser viável como solução contínua e segura para a manutenção da frota necessária às atividades da Casa Militar.

7.2.2. Solução 2: Adesão a Atas de Registro de Preços disponíveis - Foram realizadas pesquisas em âmbito nacional visando a identificação de atas de registro de preços aderentes ao objeto pretendido. Entretanto, não foram localizados instrumentos convocatórios que contemplassem solução que garantisse início da execução contratual de forma imediata ou no mais breve tempo possível, conforme a demanda a qual busca-se atender.

7.2.3. Solução 3: Realização de novo procedimento licitatório próprio - Diante da impossibilidade de prorrogação dos contratos e da inexistência de atas aderentes, concluiu-se pela necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio. Para garantir maior celeridade e reduzir o risco de descontinuidade dos serviços, optou-se pela licitação de veículos seminovos. Essa escolha se justifica porque veículos usados nas condições estipuladas (até 3 anos e até 50 mil km) já se encontram no mercado, permitindo entrega muito mais rápida e reduzindo a dependência do faturamento de veículos zero quilômetro, processo que tem sido moroso e burocrático, gerando atrasos significativos nas contratações recentes.

7.2.4. Importa ressaltar que todas as medidas cabíveis já foram adotadas pela Gerência de Transportes com o objetivo de evitar a atual

lacuna de veículos e mitigar riscos operacionais. Foi instaurado procedimento licitatório para locação de veículos zero quilômetro, que resultou nos Contratos nº 41 e 42/2025, ainda pendentes de entrega pelas empresas contratadas. Paralelamente, foi realizada adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025 – SEPLAG/MT, resultando no Contrato nº 33/2025, também destinado ao reforço e renovação da frota.

7.2.5. Apesar dessas iniciativas, a ausência de entrega efetiva dos veículos — seja pela demora no faturamento, seja pela dificuldade financeira das empresas contratadas, como nos casos das empresas ITA e Suprema — mantém a necessidade de adoção de uma solução imediata. Assim, a presente licitação de veículos seminovos constitui a medida mais viável, tempestiva e segura para assegurar a continuidade dos serviços essenciais até que os contratos regulares entrem em plena execução.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.4. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

ITEM	MODELO DO VEÍCULO	FONTE/PESQUISA	VALOR OBTIDO (R\$)	OBSERVAÇÃO	AMPARO LEGAL - DECRETO Nº 9.900/2021	DOCUMENTO
1	Suv médio SUV médio - Cor preta, com até 3 (três) anos de uso e até 50 mil km.	Preço 1	R\$ 5.175,00	Contrato nº 038/2025 - Município de Mirabela/MG e Antônio Augusto Souto Filho-ME.	ART. 6º INCISO V	Evidência: Contratações similares
		Preço 2	R\$ 8.299,00	Contrato nº 012/2025 - Prefeitura de Ituiutaba e Lucas Motors Mais Locadora LTDA.	ART. 6º INCISO V	Evidência: Contratações similares
		Preço 3	R\$ 10.500,00	Orçamento empresa MAAS Serviço LTDA.	ART. 6º INCISO VI	Evidência: Orçamentos
		Preço 4	R\$ 9.810,50	Orçamento empresa Quality Alguel de Veículos LTDA.	ART. 6º INCISO VI	Evidência: Orçamentos
		Preço 5	R\$ 7.898,90	Orçamento empresa Localiza&co	ART. 6º INCISO VI	Evidência: Orçamentos
	Média		R\$ 8.336,68	Utilizada na estimativa		

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1 Assegurar à Secretaria de Estado da Casa Militar a disponibilidade contínua e regular de veículos tipo SUV médio seminovo, modernos, seguros e devidamente equipados, com vistas a garantir a mobilidade institucional necessária ao pleno desempenho das atividades operacionais e administrativas da pasta.

8.2.2 Otimizar o uso dos recursos públicos por meio de uma solução planejada, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada, que possibilite maior controle orçamentário, padronização da frota utilizada e redução de custos indiretos relacionados à gestão e manutenção de veículos próprios.

8.2.3 Alcançar eficiência, por meio da redução de entraves logísticos e operacionais; eficácia, ao assegurar que as demandas de transporte institucional sejam atendidas tempestivamente; efetividade, com a entrega de um serviço contínuo, seguro e alinhado às exigências da Administração Pública; e economicidade, por meio da obtenção de melhores condições contratuais e aproveitamento racional dos recursos financeiros.

8.2.4 A contratação também está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que considera critérios de racionalização de consumo, otimização de recursos e responsabilidade ambiental, ao priorizar veículos com tecnologias mais modernas e menos impactantes ao meio ambiente.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

9.2.1. Os veículo objeto deste procedimento licitatório deverão obedecer os níveis de emissões máximas de poluentes de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

9.3.1. O Programa, instituído pela Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, tem o objetivo de:

Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos;

Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes;

Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso;

Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores;

Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera; e,

Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados.

9.3.2. Atendendo às diretrizes de contratações sustentáveis previstas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Federal nº 7.746/2012, e no próprio Decreto Estadual nº 10.207/2023, serão observadas as seguintes práticas:

Prioridade para veículos com tecnologia de motorização mais eficiente e menor emissão de gases poluentes, conforme normas Proconve L7/L8;

Realização de manutenções preventivas regulares pela contratada, assegurando melhor desempenho energético e redução de consumo de combustível;

Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções (óleo, pneus, filtros e outros componentes);

Incentivo à padronização da frota, reduzindo o número de modelos e otimizando a logística de peças, manutenção e treinamento de condutores.

9.3.3. Tais medidas contribuem para a redução de impactos ambientais, bem como para melhor eficiência operacional e menor custo global de manutenção.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

10.2.1. Dentre as providências, destacam-se:

Designação formal do gestor e fiscal do contrato, mediante portaria específica, com a indicação de servidores capacitados e com conhecimento técnico sobre locação e gestão de frotas, de modo a assegurar o acompanhamento permanente da execução contratual e a fiel observância das obrigações assumidas pela contratada;

Capacitação e orientação dos servidores designados, quanto aos procedimentos de fiscalização, controle e registro das informações relativas à utilização dos veículos, quilometragem percorrida, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, além da observância dos prazos contratuais e das condições pactuadas;

Verificação e conferência da documentação da empresa contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e comprovação das condições de habilitação exigidas na Ata de Registro de Preços, assegurando-se a conformidade dos documentos com os parâmetros definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025 – SALIC SEAD/00152/2024;

Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação para cobertura das despesas relativas à contratação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente e no Plano de Aplicação de Recursos da Pasta;

Verificação da vigência, do saldo e das condições da Ata de Registro de Preços, de modo a garantir a regularidade da adesão na condição de órgão não participante (carona) e o cumprimento dos limites previstos no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

Elaboração e conferência da minuta contratual, com posterior submissão à análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa;

Autorização expressa da autoridade competente para a celebração do contrato, nos termos do Regimento Interno da SECAMI e da

legislação aplicável.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.1.1. Contratação Interdependente: O Contrato de Abastecimento dos veículos, Empresa Neo Facilidades, Processo SEI [202400015001129](#), é caracterizado como uma contratação interdependente, pois sua execução está diretamente vinculada ao contrato de locação dos veículos, uma vez que o abastecimento é essencial para a utilização adequada da frota e para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria.

11.1.2. Contratação Correlata: Já o Contrato das Tags, SEI [202300015001068](#), firmado com a Empresa Plus Frotas, para controle de acesso e pedágio configura uma contratação correlata, visto que, embora distinta da locação de veículos, complementa a solução ao proporcionar controle, segurança e gestão eficiente da frota, contribuindo para a otimização dos recursos e a transparência na utilização dos veículos.

11.1.3. Destaca-se ainda o Processo SEI nº [202500005025692](#), Contratos 41/2025 e 42/2025, oriundos de pregão conduzido por este órgão, homologado em 29 de outubro de 2025, assinados em novembro deste ano. E Processo SEI [202500015001508](#), Contrato 33/2025, resultante da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 015/2025/SEPLAG da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

11.1.4. O reconhecimento dessas contratações correlatas e interdependentes permite à Administração realizar um planejamento integrado, assegurar a compatibilidade dos contratos e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Contratação de veículo SUV Médio flex.** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ISABELLA VICTORIA PEREIRA	Integrante Técnico	62 32708848	isabellavictoria@pm.go.gov.br
RODRIGO HEBERT CORREA	Integrante Requisitante	62 32011739	rodrigo.correa@goias.gov.br
BRUNA ALVES LOPES VALADARES	Integrante Administrativo	62 39811797	bruna.alopes@goias.gov.br